

二、為適用上款的規定，各公共部門應向上款所指主管實體提供協助。”

第三條
廢止

廢止第19/2003號行政法規的第十一條第一款(四)項、第十二條第一款(三)項、第十八條第一款(四)項及第十九條第一款(四)項。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一七年五月五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 115/2017 號行政長官批示

就與長江建築有限公司訂立執行「氹仔海洋大馬路廣場整治工程」的合同，已獲第503/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,704,898.00（澳門幣伍佰柒拾萬肆仟捌佰玖拾捌元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第503/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2016年 \$ 4,787,356.00
2017年 \$ 917,542.00

二、二零一六年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.409.01的撥款支付。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços públicos devem prestar apoio à entidade competente referida no número anterior.»

Artigo 3.º

Revogação

São revogadas a alínea 4) do n.º 1 do artigo 11.º, a alínea 3) do n.º 1 do artigo 12.º, a alínea 4) do n.º 1 do artigo 18.º e a alínea 4) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 5 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da empreitada de «Obra de reordenamento da praça junta à Avenida do Oceano da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 704 898,00 (cinco milhões, setecentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2016 \$ 4 787 356,00
Ano 2017 \$ 917 542,00

2. O encargo referente a 2016 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.409.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.